



**MUNICÍPIO DE ANGÉLICA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI ORDINÁRIA N. 1024, DE 04 DE MAIO DE 2016.**

*"Dispõe sobre a Doação de Bem Imóvel do Município de Angélica - MS, ao Estado de Mato Grosso do Sul, para Construção do Prédio do Poder Judiciário da Comarca de Angélica e dá outras providências..."*

**LUIZ ANTONIO MILHORANÇA**, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 01 (um) Imóvel Urbano, constituído pelo Lote nº. 11/A e 10/A-1, Quadra 10 e 11, no Centro Cívico I, medindo 1.250,00 m<sup>2</sup> (mil, duzentos e cinqüenta) metros quadrados, do Patrimônio Público Municipal **ao Estado de Mato Grosso do Sul**, com as seguintes confrontações, conforme anexo único desta Lei:
- A Nordeste: Com a Rua 13 de Maio, numa distância de 25,00 metros.  
A Sudeste: Com a CALÇADA, numa distância de 50,00 metros.  
A Sudoeste: Com Área Verde do Centro Cívico I, numa distância de 25,00 metros.  
A Noroeste: Com o Lote 11/A e 10/A-2, numa distância de 50,00 metros.
- Art. 2º -** O imóvel será doado para a construção da sede do Prédio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, Comarca de Angélica.
- Art. 3º -** A escritura será repassada logo após o término da construção, devendo conter em sua redação os termos desta Lei.
- Art. 4º -** O Donatário terá o prazo de 02 (dois) anos a partir da promulgação da Lei para conclusão das obras.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angélica, em 04 de maio de 2016.

**Luiz Antonio Milhorança**  
Prefeito Municipal